



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE



RESOLUÇÃO N. 03, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o processo de escolha dos nomes que ocuparão os cargos de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA), para o quadriênio 2025-2029.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE (NUMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento a proposta da Comissão Eleitoral instituída a partir da Ata da reunião n. 9/2025 de 12 de maio de 2025 e da PORTARIA INTERNA Nº 9/2025 de 25 de abril de 2025, e considerando o PARECER n. 00010/2025/NAP/PFUFGA/PGF/AGU - NUP: 23073.036869/2025-09, a Resolução nº 867/2023 do CONSUN-UFPA, o disposto na Lei nº 9.192/1995, no Decreto nº 1.916/1996 e no Decreto nº 6.264/2007, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A escolha dos nomes que comporão a Lista Tríplice de candidatos(as) a Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) a ser encaminhada a Reitoria será realizada no dia 23 de junho de 2025, em Reunião da Congregação do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), realizada de acordo com o Estatuto da UFPA e conforme o exercício da autonomia universitária prevista e garantida pelo Artigo 207 da Constituição Federal.

Art. 2º Serão elegíveis para compor a Lista Tríplice de que trata o Artigo 1º desta Resolução todos os docentes do NUMA, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior e ocupem as Classes E, com a denominação de Professor Titular, ou D, com a denominação de Professor Associado, Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º Poderão concorrer aos cargos de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) docentes que atendam aos requisitos legais, independentemente de participação em qualquer processo de consulta à comunidade universitária do NUMA.

Art. 4^o Os(As) candidatos(as) a Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) deverão formalizar o pedido de inscrição na Secretaria-Executiva do NUMA, utilizando formulário próprio disponibilizado para esse fim no *site* do NUMA, no dia 16 de junho de 2025, das 9h às 18h, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço numa@ufpa.br com cópia para numasecretaria@gmail.com.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do NUMA confirmará aos(às) candidatos(as), por mensagem eletrônica, o recebimento do pedido de inscrição.

Art. 5^o A elaboração da Lista Tríplice deverá atender ao que dispõe a legislação em vigor, após escrutínio uninominal, por meio de voto aberto, obedecendo à ordem de votação obtida.

Art. 6^o A inscrição de candidatos(as), a campanha e a escolha na Congregação do NUMA observarão o previsto no Regimento do Processo de Escolha para Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) constante do Anexo I e o Calendário constante do Anexo II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 7^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Núcleo de Meio Ambiente, Belém, 11 de junho de 2025.

PROF. DR. GILBERTO DE MIRANDA ROCHA

Presidente da Congregação

ANEXO I

REGIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO DO NUMA UFPA, QUADRIÊNIO 2025-2029

A Congregação do NUMA da Universidade Federal do Pará (UFPA) observará as seguintes normas para a condução do processo de escolha dos nomes que comporão a Lista Tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) do NUMA-UFPA, para o quadriênio 2025-2029.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 1º Os(As) candidatos(as) a Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) preencherão formulário disponibilizado pela Secretaria-Executiva, informando conjuntamente o nome para o cargo de Diretor(a) e o nome para o cargo de Diretor(a) Adjunto(a), acompanhado de *curriculum vitae*, programa de trabalho e declaração de bens no modelo da PROGEP, e encaminharão a inscrição por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço numa@ufpa.br com cópia para numasecretaria@gmail.com.

Art. 2º Os(As) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) que estejam ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ficam obrigados(as) a se afastar das respectivas funções a partir da homologação das candidaturas até a publicação do resultado final do processo de escolha pela Congregação do NUMA, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO II

DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CANDIDATURAS

Art. 3º A Congregação do NUMA designará uma Comissão composta por 6 (seis) membros para avaliar os pedidos de candidatura quanto ao cumprimento dos requisitos legais e informará, por meio de publicação no sítio eletrônico do NUMA, as candidaturas homologadas até vinte e quatro horas após o prazo das inscrições.

Art. 4º Após a publicação da lista de candidaturas homologadas pela Comissão referida no Art. 3º poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de quarenta e oito horas,

dirigidos a Congregação do NUMA, por meio do endereço numa@ufpa.br com cópia para numasecretaria@gmail.com.

Art. 5º Eventuais recursos quanto ao resultado da homologação de candidaturas serão apreciados pela Congregação do NUMA, ouvida a Comissão Eleitoral, em reunião convocada especialmente para esse fim, no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

Art. 6º A deliberação sobre eventuais recursos contra o resultado da homologação de candidaturas se dará por maioria simples da Congregação do NUMA.

CAPÍTULO III

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art.7º A composição da Congregação do NUMA para a votação da Lista Tríplice observará as disposições legais quanto à proporção de membros docentes.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA

Art. 8º Os(As) docentes cujas candidaturas tiverem sido homologadas deverão limitar a campanha à divulgação de suas propostas aos membros da Congregação do NUMA.

Art. 9º A Comissão Eleitoral regulamentará a campanha física e virtual dos(as) candidatos(as) aos Cargos de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) para o quadriênio 2025-2029.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO DA CONGREGAÇÃO DO NUMA, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DO PROCESSO DE ESCOLHA E DOS RECURSOS

Art. 10. O processo de escolha será realizado em sessão da Congregação do NUMA convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. A votação da Lista Tríplice observará o disposto na legislação, respeitando-se a ordem alfabética dos votantes.

Art. 12. A votação para a escolha dos integrantes da Lista Tríplice será aberta e uninominal, onde cada eleitor(a) vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido e em escrutínio único.

Art. 13. Havendo empate, terá prioridade para a inclusão na Lista Tríplice o(a) candidato(a) com maior tempo de serviço como docente do NUMA-UFPA.

Art. 14. Encerrada a sessão, o Presidente da Congregação do NUMA proclamará o resultado e a Secretaria Executiva do NUMA publicará no seu sítio eletrônico do NUMA.

Art. 15. Após a publicação do resultado no sítio do NUMA, serão admitidos recursos ao Conselho Universitário pelo prazo de quarenta e oito horas, encaminhados por meio do endereço numa@ufpa.br com cópia para numasecretaria@gmail.com.

Art. 16. Eventuais recursos contra o resultado do processo de escolha serão apreciados pela Congregação do NUMA e decididos por maioria simples, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art. 17. Decorrido o prazo de recursos e apreciação dos mesmos, se existentes, a Secretaria-Executiva publicará no sítio eletrônico do NUMA o resultado final da escolha, assinado pelo Presidente da Congregação do NUMA.

Art. 18. As reuniões da Congregação do NUMA para: (a) apreciação de eventuais recursos contra o resultado da homologação de candidaturas; (b) a escolha de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) e; (c) a apreciação de recursos quanto ao resultado da escolha serão registradas em ata pela Secretaria Executiva da Congregação do NUMA.

Art. 19. Acompanhará a ata da reunião para a escolha de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a) o Boletim de Apuração, especificando os votos dos conselheiros.

Art. 20. Esta Resolução revoga as disposições da Resolução n. 02/2025 NUMA de 12 de maio de 2025.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos serão apreciados pela Congregação do NUMA.

Núcleo de Meio Ambiente, Belém, 11 de junho de 2025.

PROF. DR. GILBERTO DE MIRANDA ROCHA

Presidente da Congregação

ANEXO II**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR(A) E
DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO NUMA-UFPA, QUADRIÊNIO 2025-2029**

A Congregação do NUMA da Universidade Federal do Pará observará o seguinte Calendário para a condução do processo de escolha dos nomes que comporão a Lista Tríplice para os Cargos de Diretor(a) e de Adjunto(a), para o quadriênio 2025-2029.

Impugnação da Regimento eleitoral	13 junho de 2025
Prazo para resultado da impugnação	14 junho de 2025
Inscrição de candidatos.	16 de junho de 2025, das 8h às 17h.
Homologação de candidaturas pela Comissão Eleitoral	16 de junho de 2025
Prazo para interposição de recurso contra a homologação de candidaturas.	18 de junho de 2025, contado o prazo de 48 horas após a homologação.
Reunião da Congregação do NUMA para julgamento de eventuais recursos contra a homologação de candidaturas.	23 de junho de 2025.
Reunião da Congregação do NUMA para a escolha da Lista Tríplice.	23 de junho de 2025.
Publicação da Lista Tríplice escolhida pela da Congregação do NUMA	23 de junho de 2025.
Prazo para recurso contra a Lista Tríplice escolhida pelo da Congregação do NUMA.	26 de junho de 2025, até 18h.
Reunião do da Congregação do NUMA para apreciação de eventual recurso contra a Lista Tríplice.	26 de junho de 2025.
Publicação do resultado final da escolha da Lista Tríplice pelo da Congregação do NUMA.	26 de junho de 2025.